**Resolução da Comissão Intergestores Regional – CIR da Região de Saúde Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso N.º 28 de 22 de novembro de 2019.**

**Dispõe sobre a organização dos serviços de Planejamento Familiar credenciados ao SUS e formalização dos Hospitais, para realização dos procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia dos municípios pertencentes à Região de Saúde Sul do Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

**I** – A Lei nº 9.263 de 12 de janeiro de 1996, que trata do Planejamento Familiar, estabelece penalidades e dá outras providências;

**II** – A Portaria SAS/MS nº 048 de 11 de fevereiro de 1999, que estabelece normas de financiamento e mecanismos de fiscalização para execução das ações referentes ao Planejamento Familiar;

**III** – A Portaria SAS/MS nº 629 de 25 de agosto de 2006, referente à descentralização de algumas habilitações e definiu que caberá aos Gestores Estaduais / Municipais identificar no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), os estabelecimentos de saúde que dispõem de contrato de Gestão/Metas;

**IV** – A Resolução CIB/MT nº 007 de 10 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre normas de procedimentos para Laqueadura Tubária e Vasectomia no âmbito do SUS no Estado de Mato Grosso;

**V** – O Regimento Interno da CIB-MT, aprovado em 03 de agosto de 2016, em seu Cap. II, Art. 4º, Inciso V, Parágrafo 3º - “Quando se tratar de deliberação estritamente Regional a pactuação deve ser feita através de Resolução CIR, e encaminhada à CIB /MT para conhecimento”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Organizar os serviços de Planejamento Familiar credenciados ao SUS e formalizar os Hospitais, como referência para realização de cirurgias de Laqueadura Tubária e Vasectomia dos municípios de Alto Garças, Campo Verde, Guiratinga, Itiquira,, Jaciara, Primavera do Leste, Poxoréu, Rondonópolis e Santo Antônio do Leste pertencentes a Região Sul do Estado de Mato Grosso.

a) Hospital Coração de Jesus – CNES: 2396106; situado na Avenida Mato Grosso, n.º 355, Bairro: Centro, Campo Verde-MT, que atende somente o próprio município;

b) Hospital Oswaldo Cruz - CNPJ: 018682980001-19, CNES: 2397609, situado na Rua Pires Lopes, nº 100, Bairro Jardim Primavera, Guiratinga-MT, que atende somente o próprio munícipio;

c) Hospital Municipal Osnir Bortolini, CNES: 2395916, situado na Avenida 13 de maio, s/n, Bairro Centro, Itiquira-MT, atendendo os municípios Alto Garças e Itiquira;

d) Hospital Municipal de Jaciara, CNES: 3269728, situado na Rua Guaicurus, nº 1165, Bairro Centro, Jaciara-MT, que atende somente o próprio munícipio;

e) Hospital e Maternidade São João Batista, CNPJ: 031281180001-98, CNES: 2397684, situado na Avenida Brasil, S/N, Bairro Cruzeiro, Poxoréu-MT, atendendo os municípios de Poxoréu e Santo Antônio do Leste;

f) Hospital das Clinicas de Primavera do Leste, CNPJ: 013838350001-30, CNES: 2397676, situado na Rua Benjamin Cerutti, nº 351, Bairro Parque Castelândia, Primavera do Leste-MT, que atende somente o próprio munícipio;

g) Hospital e Maternidade São Lucas, CNPJ: 204247060001-98, CNES: 2397463, situado na Avenida Minas Gerais, nº 356, Bairro Primavera I, Primavera do Leste-MT, que atende somente o próprio munícipio;

h) Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis, CNPJ: 030991570001-04, CNES: 2396866, situado na Rua Acyr Rezende de Souza e Silva, Nº 100, Bairro Vila Birigui, Rondonópolis-MT, que atende somente o próprio munícipio;

**Artigo 2.º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Rondonópolis-MT, 22 de novembro de 2019.

  